

## CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

### PRORROGAÇÃO

PROCESSO SEI: 6025.2017/0000978-0

À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação contida no doc 5829279 e 5877789, pela competência a mim delegada pela Portaria 15/2017 – SMC.G, observadas as formalidades legais regulamentares e com as cautelas de praxe AUTORIZO, com fundamento no Decreto Municipal nº 51.300/10, c.c. artigo 116 e artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 2º, V e VIII da Lei Municipal 8.204/75, artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/02 e artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03, a PRORROGAÇÃO do Termo de Parceria celebrado com Jobana Moya Rodrigues (CPF nº 233.564.098-40), para realização do projeto Base Warmis Convergência das Culturas nos espaços do Centro Cultural São Paulo, no período de 15 de dezembro de 2017 a 13 de dezembro de 2019, conforme proposta 5828773, ficando mantidas as demais condições do termo.

## CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

### CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CON-PRESP

#### ATA DA 658ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CON-PRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **04 de dezembro de 2017**, às 14h14, realizou sua **658ª Reunião Extraordinária**, nas dependências do CONPRESP, à Avenida São João, 473, 7º andar, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Cyro Laureanza – Representante da Secretaria Municipal de Cultura – Presidente; Marcelo Manhães de Almeida – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice-Presidente; Pedro Augusto Machado Cortez – Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil Mariana de Souza Rolim – Diretora do Departamento do Patrimônio Histórico; Anna Beatriz Ayrosa Galvão – Representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil – Departamento São Paulo; Mariana Boghosian Al Assal – Representante suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Adriana Ramalho – Representante da Câmara Municipal de São Paulo; Orlando Correa da Paixão – Representante suplente da Secretaria Municipal de Justiça; Ronaldo Berbare Albuquerque Parente – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, e Vitor Chuster – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo. Participaram, assistindo à reunião: Celso Sim – Teatro Oficina; Clarissa Morgentrot – Teatro Oficina – Marília Gallmeister – Teatro Oficina; Luanda Villas Boas – FAU USP; Zé Celso – Teatro Oficina Ulyna Uzon; Giovanni Piazzi Senoi – Gabinete da Vereadora Adriana Ramalho; Eduardo Suplicy; Dalva Thomaz; Mauro Pereira; Valdir Arruda, Lúcia de Oliveira; Vânia Lewkowicz; Ricardo Bessa, Vanessa Fernandes Correa; Mário Simões; Fátima Martin Antunes; Júlio Cirullo; Raquel Schenkman Contier; Ana Winther; Marco A. C. Winther –DPH; Fábio Dutra Peres – SMC(A); Danielle Cristina Dias de Santana Braga – Secretária Executiva; Silvana Gagliardi – Assistente do CON-PRESP e Lucas de Moraes Coelho – Assistente do CONPRESP. Foi dado início à pauta. **1. Apresentação geral.** Oitiva do projeto de calçadas na área pedestrianizada do centro de São Paulo. A proposta foi apresentada pelo Presidente da SPURbanismo, José Armênio e Luis Eduardo Bretas tratou do histórico dos calçadões, instalações e manutenção de redes subterrâneas, alta circulação de pedestres, circulação de veículos e custo de manutenção. A nova proposta tem como proposta organizar as tampas de acesso às redes subterrâneas, resolver o aspecto geral dessas áreas e melhorar o escoamento de águas entre outras questões. Fala do projeto de reforma das calçadas na Avenida Paulista, como exemplo para a área central. A Conselheira Mariana Rolim informa que o projeto já está sendo analisado pelo DPH e que entrará em pauta na próxima reunião. Os Conselheiros aproveitam a ocasião para tirar dúvidas com relação ao cronograma de execução e de demais aspectos do projeto. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros.** **2.1.** O Presidente informa o protocolo de solicitação de cancelamento da presente reunião, cujo teor segue na íntegra: “Ao Sr. Presidente do CONPRESP, Cyro Laureanza (Referente à 658ª Reunião Extraordinária do dia 04/12/2017) Comunicamos que, conforme o Art. 5º da Lei Ordinária nº 15.201/2010, que diz no seu Parágrafo Único “A pauta de reunião será publicada no Diário Oficial da Cidade com antecedência mínima de 7 (sete) dias, ressalvada a possibilidade de apreciação de assuntos de natureza emergencial nela não incluídos”, consideramos ilegal a realização da sessão do dia 04/12/2017, às 14h, tendo em conta que a respectiva pauta só foi tornada oficialmente pública no dia 29/11/2017. Sendo assim, esta reunião não poderá acontecer face a sua ilegalidade. Ficamos no aguardo da sua manifestação e reagendamento da mesma. Att. Marília de Oliveira Cavalheiro Gallmeister e (nome ilegível)”. **2.2.** A pedido do Presidente, o Conselheiro Orlando Correa esclarece que o pedido não se sustenta por três razões. A primeira, porque o tema [Construção em área envoltória do Teatro Oficina] já constava da pauta da Reunião 657ª Reunião Ordinária, de 27/11/2017, quando foi deliberado que o assunto seria tratado nesta reunião extraordinária. Por se tratar de reunião extraordinária, não haveria necessidade do cumprimento dos sete dias de antecedência para publicação. Por fim, esclarece pelo princípio jurídico do “Pas de Nullité Sans Grief”, que a questão estava superada, uma vez que não foi configurado prejuízo. Assim, pondera que o pedido de cancelamento está prejudicado. **2.3.** A advogada Daniela Vitória, representante do Movimento Parque do Bixiga, apresenta seus argumentos contrários à manifestação do senhor conselheiro. Para a advogada, é necessário o cumprimento do prazo de sete dias para publicação de pauta, mesmo em reuniões ordinárias; o caráter emergencial não ficou caracterizado e existe prejuízo pelo fato das novas integrantes representantes do IAB terem tomado posse nesta data, não havendo tempo hábil para conhecimento dos documentos constantes dos processos em pauta. **2.4.** O Conselheiro Orlando pede que seja transcrito em ata, o teor do e-mail enviado aos Conselheiros com intenção de interferir na atuação do colegiado. Acrescenta que não existe nenhuma interferência externa ou ingerência na atuação do colegiado, que tem pautado suas decisões de maneira imparcial e independente. Para o Conselheiro, este tipo de manifestação repudia o conselho, sendo lamentável a quantidade de e-mails recebidos. “Solicitações aos conselheiros do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da cidade de São Paulo (CONPRESP), que exercem sua função junto a este órgão municipal e zelem pelo patrimônio público, votando com responsabilidade a pauta da próxima segunda feira, 4 de dezembro de 2017, que diz respeito aos processos referentes às torres que o Residencial Bela Vista quer construir no bairro do Bixiga, em área que envolve pelo menos outros 40 imóveis tombados pelo CONPRESP, no entorno do Teatro Oficina, entre as ruas Jaceguai, Abolição, Japurá e Santo Amaro. Essa solicitação se baseia no fato de que o Bixiga, e a cidade de São Paulo, precisam de mais áreas públicas de cultura, de mais verde, de mais parques ao invés de 3 torres de 100m de concreto, que terão os seguintes impactos negativos sobre a região: Aumento do custo de vida; Aumento dos aluguéis; Aumento exponencial do tráfego de automóveis; Violenta transformação da paisagem de um bairro que tem como característica um conjunto arquitetônico baixo; Interferência na insolação e na ventilação, com sombreamento nas áreas (prediôs e casas) que ficarão sob as torres; Impacto direto no rio do Bixiga que atravessa o subsolo da região; Impacto sobre um bairro cultural que cultiva a força do encontro entre os teatros, os sambas, as caminhadas a pé, as feiras urbanas, o corpo a corpo entre moradores, artistas migrantes e imigrantes; Impacto sobre o comércio local que é majoritariamente familiar; O melhor projeto para o terreno, de quase 11 mil m², entre as ruas Jaceguai, Aboli-

ção, Japurá e Santo Amaro, é a criação do Parque do Bixiga, de característica cultural. Trata-se da criação de uma área pública de cultura para lazer, práticas artísticas, ecológicas, hortas comunitárias, bosques para caminhadas e eventos culturais no bairro. O Bixiga é hoje o mais adensado da cidade de São Paulo. São 69.460 habitantes em 2,6km², uma taxa de 26.715 hab/km², 1 pessoa a cada 26m², de acordo com o censo de 2010, cuja estimativa era para 2015 chegar ao 72.000 habitantes. Toda a população está abrigada em aproximadamente 32.000 domicílios e conta com apenas uma área pública verde, projetada como praça —? a Praça Dom Orione. A subprefeitura da Sé possui hoje o indicador de área verde de 2,45 m²/hab. O território do Bixiga ocupa o pior número dentro desse perímetro, com a menor taxa de área verde por habitante. Conselheiros, embarguem as torres, pois se trata de uma questão de saúde pública, para as pessoas, para o bairro e para a cidade.” **2.5.** O Presidente dá as boas-vindas às Conselheiras representantes do Instituto dos Arquitetos do Brasil, recém nomeadas, Dra. Anna Beatriz Ayrosa Galvão e Dra. Marianna Ramos Boghosian Al Assal. Ressalta que o currículo de ambas, voltado às questões de preservação, ajudará a dar continuidade no desenvolvimento técnico das atividades do Compresp. **2.6.** Considerando a informação dada pelo presidente do IAB-SP, o arquiteto Fernando Túlio, quando presente na última sessão, sobre a concessão de limitar que tratava do cancelamento da realização da reunião passada. Ainda que não tenha havido a respectiva intimação daquela decisão, o Conselho, **RATIFICA AS DELIBERAÇÕES OCORRIDAS NA REUNIÃO DO DIA 27 DE NOVEMBRO.** **2.7.** O Presidente faz a seguinte declaração: “Aproveito este momento, senhores conselheiros e conselheiras, neste início dos trabalhos, para ressaltar alguns fatos recentes questionando o andamento de nossos trabalhos, nos obrigando a se colocar em defesa de nossas atividades ao enfrentar interesses dos mais diversos, muitas vezes longe do objetivo deste Conselho, que sempre foi o da PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO. Entre diversos ataques, estão aqueles da imprensa de que este conselho estaria servindo a interesses imobiliários. Gostaria de lembrar – e ressaltar – três pontos. O primeiro, lembrando que todos os conselheiros recebem material prévio às reuniões e têm acesso direto ao corpo técnico do DPH para informações, de forma em chegar às reuniões com conhecimento preciso dos pontos que serão discutidos. Nesse sentido, estamos buscando melhorar ainda mais essa comunicação, como a diretora do DPH falará a seguir. O segundo, a tal da imprensa em aprovações. Foi definida na gestão passada pela Câmara Municipal o prazo que pretende encerrar os processos de tombamento abertos até o ano de 2016. Não me parece apressado colocar em discussão processos que muitos aguardam solução há 15 anos, aguardando definição deste Conselho. Aqui já entro no terceiro ponto, o do mercado imobiliário. Sabemos que há muitos interesses que torem para que este Conselho não dê conta deste prazo, já que em março de 2018 todos os processos mencionados perderiam efeito de proteção imediatamente. É contra esses interesses que estamos lutando, levando tais pedidos de tombamento para deliberação deste Conselho – em uma tarefa que não é simples, sem deixar claro também que a análise de tombamento após anos nas escrivinhas de nossos técnicos, muitas vezes, perdem a razão de ser, por nem existir mais o imóvel em estudo com suas características principais. Mas estamos, corpo técnico e conselheiros, conscientes da necessidade de encerrarmos esse passivo. São três meses que temos pela frente. Tentando oferecer o melhor possível em esclarecer nossas atividades, trago pela oportunidade algo que ainda ontem lia em um site de filosofia que recebo semanalmente, recente entrevista neste dezembro de 2017, com o Prof. Dr. Oswaldo Giacóia sobre o Status da Filosofia no Brasil. Apenas para esclarecer, onde cito filosofia nas palavras desse grande mestre, podemos pensar também em Patrimônio. [...] Professor Giacóia colocava sua visão que acredito se adequar com rara felicidade ao desenvolvimento dos trabalhos que o CON-PRESP tenta evoluir nesta nova fase da cidade, depois de questionado Giacóia esclarecia, de forma clara, algo que acredito traz aqui, em nosso Conselho, nosso pensamento sobre momentos recentes de nossos trabalhos, e o professor nos esclarece: “Eu lhe digo que o debate entre nós ficou travado, embotado e prejudicado por certa hostilidade de fundo que impedia que nós definitivamente dialogássemos. Era como se fosse um time daqui e um time de lá. Como se, antes que um diálogo fosse possível, se tomasse uma posição de hostilidade em surdina que desqualificasse os interlocutores como se sua atividade não fosse filosofia, como se fosse uma filosofia de segundo grau, degradada, antes que algum tipo de efetiva conversa pudesse resultar do encontro entre essas posições. Isso prejudicou muito, e acho que a gente caminha a passos decididos para mudar as regras desse debate”. Gostaria, assim, de reiterar a seriedade com que os trabalhos deste Conselho têm sido conduzidos, dentro de um único objetivo, que é o da preservação, buscando a inserção de nosso patrimônio na vida de nossa cidade. **2.4.** Em relação a tentar oferecer o máximo possível de subsídios para as deliberações do CONPRESP, nós já iniciamos, em caráter experimental, o acesso à uma pasta de armazenamento em nuvem com os pareceres elaborados pelo DPH e no caso dos tombamentos, os estudos, apresentações e as minutas de tombamento de forma a aprofundar e acelerar as discussões. Esse novo sistema de funcionamento está esquematizado na próxima reunião. **3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:** **3.1.** Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação – Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos: **PROCESSOS: 2014-0.078.965-2 e 2014-0.067.245-3** – RBV Residencial Bela Vista Empreendimentos Ltda – Construção – Rua Jaceguai nº 530 e Rua Abolição nº 431, respectivamente – Bela Vista – Relator: Ronaldo Parente. A Conselheira Mariana Rolim deixa registrado que conforme deliberado em Reunião Ordinária de nº 657, realizada em 27 de novembro, encaminhado aos conselheiros os pareceres técnicos do DPH, o material apresentado pelo interessado, relatórios elaborados anteriormente por antigos conselheiros e o atual relatório do Conselheiro Relator. O Conselheiro relator, Ronaldo Parente, inicialmente deixa consignado que diferente do que foi veiculado em matéria da revista Exame, o processo retornou a este Conselho por solicitação do interessado, conforme documento juntado ao processo e não do senhor Presidente. O Conselheiro inicia a discussão sobre o processo, relata que o processo deste empreendimento no IPHAN foi recusado por não atendimento de um dispositivo específico da resolução. Considerando a deliberação na instância federal, o Conselheiro propõe que o processo fique em custódia no CONPRESP, até que o IPHAN delibere definitivamente sobre o projeto. Para o conselheiro não adianta se debruçar sobre este projeto neste momento, uma vez que, eventualmente aprovado ou negado no CONPRESP, o projeto pode ser indeferido na instância superior ou até modificado para se adequar à resolução do IPHAN. Complementa que o andamento do projeto em SMUL, depende da anuência dos três órgãos, então até a decisão definitiva do IPHAN, o projeto ficará paralisado em SMUL. O Conselheiro Orlando Correa apresenta uma visão diferente do conselheiro relator, porque o CONDEPHAAT já deliberou por suas razões e regras, o IPHAN decidiu por outras razões e o CONPRESP poderia tomar sua decisão de acordo com sua resolução, que é diferente da do IPHAN, de forma a manter a interdependência dos órgãos. A Conselheira Ana Beatriz concorda que existe interdependência dos órgãos, no entanto, ressalta que o tombamento do IPHAN, por ser de uma instância superior, se rebate sobre as instâncias inferiores, estadual e municipal. Informa que nos estudos de tombamento e na decisão pelo tombamento foram definidas uma série de parâmetros para ocupação dessa área, que o projeto ora apresentado não corresponde. Considera interessante aguardar o desfecho do processo no âmbito do IPHAN, porque havendo alteração do projeto ou seu indeferimento o processo retornará, com modificações, para nova deliberação do CONPRESP. O Conselheiro Orlando discorda, para ele a análise dos órgãos não é prejudicada pela decisão do IPHAN e cada órgão pode fazer o enriquecimento do tema no momento que lhe convier. A Conselheira Mariana Rolim concorda com ambas as posições. Lembra ainda que para o CONPRESP a questão é mais complexa pelo tombamento do Bairro da Bela Vista. Considerando que o IPHAN já se pronunciou contrário ao projeto em duas ocasiões, caso o projeto seja indeferido novamente, deverá ser arquivado e assim, deverá ser analisado e deliberado novamente pelo DPH/CONPRESP. Por questão de otimização dos processos, considera interessante aguardar, comunicando o interessado oficialmente. O

Presidente, diante das duas propostas, pela custódia ou deliberação, sugere deliberar sobre as duas propostas. O Advogado representante do grupo RBV, fala sobre o tombamento nas três instâncias, são distintos juridicamente. Para ele a paralisação do processo seria nociva, pois caso a discussão judicial no âmbito do IPHAN, confirmar o direito à aprovação do processo, o CONPRESP ainda assim deverá deliberar sobre o ponto de vista de sua resolução de tombamento que é diferente da do IPHAN. Por se tratarem de regras distintas pede que a análise do CONPRESP se detenha sobre sua visão exclusiva e que o processo seja deliberado. O Conselheiro relator discorda, embora os enfoques das resoluções sejam distintos nas três esferas, o objeto é o mesmo. Considerando a tramitação do processo em SMUL, caso o interessado não tenha as três anuências, o processo permanecerá paralisado. Para o conselheiro, deliberar sobre o caso neste momento, sabendo do indeferimento do IPHAN não só é inútil como temerário, já que não surtiria efeito prático algum. Se o projeto receber mais um parecer contrário do IPHAN, para SMUL o processo será indeferido também. O advogado Marcelo Terra, mostra preocupação com a dinâmica proposta e questiona se essa decisão será tomada em todos os processos que tenham proteção incidente nas três instâncias. O Presidente, considerando todas as manifestações coloca em deliberação o posicionamento a ser tomado pelo CONPRESP. Os Conselheiros representantes do CREA, OAB, IAB e DPH decidem pela proposta do Conselheiro relator. Os representantes de SMJ e CMSP, pela deliberação do Processo. Considerando as posições dos conselheiros, **O PROCESSO FICARÁ CUSTODIADO, AGUARDANDO A MANIFESTAÇÃO FINAL DO IPHAN. O ASSUNTO SERÁ DISCUTIDO NO ÂMBITO DO ETGC.** **3.2.** Processos pautados para a 658ª Reunião Ordinária – Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos: **PROCESSO: 2017-0.118.703-1** – **Acrobata Empreendimentos Imobiliários Ltda** – Revisão da Resolução 20/CONPRESP/2014 – Avenida Dante Pazzanese, 295 - Ibirapuera. Relator: Ronaldo Parente. O Conselheiro relator apresenta resumo do pedido e procede a leitura de seu parecer. O parecer do DPH é contrário à revisão da restrição de 9 metros para novas edificações e favorável a correção do mapa publicado na Reti-ratificação do mapa publicado, de acordo com a situação real dos lotes. A Assessoria Jurídica, acompanha o parecer do DPH. Face ao exposto, o conselheiro relator acompanha os pareceres citados. A Conselheira Mariana Rolim, informa que já solicitou atenção especial para áreas envoltórias, porque nesse caso a área envoltória deliberada pelo CONDEPHAAT, anteriormente a deliberação do CONPRESP, estabelece 12 metros para novas construções, enquanto a do CONPRESP é de 15 metros e 9 metros. O Conselheiro relator, ressalta que caberia, no caso concreto, um estudo de visibilidade porque não há justificativa técnica no processo, para o estabelecimento das restrições fixadas pela resolução. O Conselheiro Manhães relembra que o interessado apresentou um estudo de visibilidade, considerando inclusive, o desnível dos lotes da área envoltória. Informa ainda que na ocasião da deliberação do recurso do tombamento o conselheiro à época, representante do IAB, se manifestou favorável ao parecer do CONDEPHAAT, que estabelecia 12 metros para o lote em questão. O Conselheiro relator, pondera que o caso seria passível de uma nova deliberação, se o processo retornasse ao DPH para um novo estudo de visibilidade, considerando o histórico apresentado pelo Conselheiro Marcelo Manhães. O Conselheiro relator ressalta que é necessário averiguar a resolução porque ela se refere à gabarito e altura máxima, que são dois conceitos distintos. O Conselheiro ressalta que manifestação e a votação anterior do Conselho se referiu à 12 metros. A conselheira representante do IAB pede que o estudo do interessado seja encaminhado para conhecimento, uma vez que na ocasião da apresentação, a conselheira não estava no conselho. **O PROCESSO DEVERÁ RETORNAR AO DPH, PARA NOVA ANÁLISE DE VISIBILIDADE E AVERIGUAÇÃO DO VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR DO IAB NO PROCESSO DE TOMBAMENTO.** **PROCESSO: 2016-0.204.058-0** – Fundação Memorial da América Latina – Restauração – Avenida Auro de Moura Andrade, nº 654 – Barra Funda. Relator: Mariana Rolim. A Conselheira procede a leitura de seu parecer. Esclarece que o projeto foi discutido no âmbito do ETGC. O Conselheiro Ronaldo pede uma reunião com o DPH, porque com base no novo código de obras, a aprovação do restaurar vai equivaler a aprovação do alvará de execução, não sendo necessária a emissão de alvará, para casos de restaurar, pela SMUL. É dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o projeto de **RESTAURAR O MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, FOI DEFERIDO COM DIRETRIZES**, a saber: 1) posterior apresentação do As-built e plano de manutenção ao final das obras. **3.3.** Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação: Relativos à tombamentos: **PROCESSO: 2011-0.355.899-0** – Departamento do Patrimônio Histórico – DPH – Tombamento dos Antigos Armas Gerais Piratininga – Rua da Mooca, 1415, 1483 e 1487 – Mooca. Relator: Mariana de Souza Rolim. A arquiteta Ana Winter apresenta o estudo de tombamento elaborado pelo DPH. A arquiteta Dalva Thomaz faz alguns esclarecimentos. A Conselheira relatora relata que a proposta anterior, por conta da aprovação do projeto nos fundos do lote, considerava a preservação de uma parte do conjunto. O Conselheiro Marcelo Manhães faz duas observações, considerando a aprovação anterior, é necessário que o proprietário manifeste seu consentimento da proposta atual. Uma vez que a aprovação anterior, que está válida, considerava a preservação de parte do conjunto sugere consultar o proprietário. **O PROCESSO FOI RETIDADO DE PAUTA, PARA CONSULTA AO PROPRIETÁRIO SOBRE A NOVA PROPOSTA DE TOMBAMENTO.** **PROCESSO: 2001-0.165.925-0** – Cassia Marta Andreucci Neves – Tombamento de imóveis na Avenida Angélica - Higienópolis. Relator: Marcelo Manhães. Arquiteto Marco Winter apresenta o estudo de tombamento elaborado pelo DPH. O Conselheiro relator, após vistoria aos imóveis, sugere a inclusão de mais um imóvel na resolução de tombamento, considerando o registro da ocupação residencial ao longo da Avenida. Os conselheiros discutem os critérios de exclusão da proposta e a proposta de tombamento dos imóveis selecionados. O Conselheiro relator sugere resoluções individualizadas para cada imóvel e para tanto deliberações individualizadas. Conselheiro Ronaldo concorda com a questão jurídica, no entanto, o estudo desses imóveis foi feito pelo conjunto e nesse caso é importante manter essa leitura. Considerando que o estudo foi feito no mesmo processo, o Assessor Jurídico, Fábio Dutra Peres, sugere que nesse caso a resolução seja única. Os conselheiros sugerem a deliberação de imóvel por imóvel, considerando as posições divergentes. A Conselheira Anna Beatriz justifica sua intenção de se abster da presente deliberação por não ter tido o domínio da lógica do DPH na seleção dos bens, tampouco, conhecimento aprofundado de todos os outros tombamentos na região. É dado início à votação: **1) Avenida Angélica, 579 – Higienópolis:** Por maioria de votos dos conselheiros presentes, com voto favorável do conselheiro relator e abstenção da conselheira representante do IAB, a proposta de tombamento foi **INDEFERIDA**; **2) Avenida Angélica, 954 – Higienópolis:** Por maioria de votos dos conselheiros presentes, com abstenção da conselheira representante do IAB, a proposta de tombamento do **DEFERIDA**; **3) Avenida Angélica, 2.266 – Higienópolis:** Por maioria de votos dos conselheiros presentes, com voto favorável do conselheiro relator e conselheiro representante de SMUL; e abstenção da conselheira representante do IAB, a proposta de tombamento foi **INDEFERIDA**; **4) Avenida Angélica, 2.278 – Higienópolis:** Por maioria de votos dos conselheiros presentes, com voto favorável do conselheiro relator e conselheiro representante de SMUL; e abstenção da conselheira representante do IAB, a proposta de tombamento foi **INDEFERIDA**; **5) Avenida Angélica, 1.647 – Higienópolis:** Por maioria de votos dos conselheiros presentes, com abstenção da conselheira representante do IAB, a proposta de tombamento do **DEFERIDA**; **6) Avenida Angélica, 955 – Higienópolis:** Por maioria de votos dos conselheiros presentes, com voto contrário dos representantes do DPH, CMSP e CREA; e abstenção da conselheira representante do IAB, a proposta de tombamento foi **DEFERIDA**. **AS DELIBERAÇÕES FORAM CONCLUÍDAS, GERANDO A RESOLUÇÃO 43/CONPRESP/2017.** **3.4.** Processos pautados para a 658ª Reunião Ordinária – Relativos à tombamentos: **PROCESSO: 2015-0.318.472-9** – Departamento do Patrimônio Histórico - DPH – Tombamento dos imóveis constantes do IGEPAC Cambuci – Cambuci. Relator: Vitor Chuster. A arquiteta Ana Winter apresenta o estudo de tombamento elaborado pelo DPH. O Conselheiro procede a leitura de seu parecer. Os

conselheiros discutem as possibilidades de adaptação dos imóveis incluídos na proposta de tombamento. É dado início à votação. **Decisão:** Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, com abstenção de voto da conselheira representante DPH, o tombamento dos imóveis constantes do **IGEPAC CAMBUCI FOI DEFERIDO COM DIRETRIZES**, gerando a **RESOLUÇÃO 44/CONPRESP/2017**, com a seguinte diretriz: Alteração do Item 2 da resolução, acrescentando a questão das alterações justificadas pela alteração de uso. **PROCESSO: 2004-0.251.126-0** – Departamento do Patrimônio Histórico/DPH – Tombamento do conjunto de edificações na área do Teatro São Pedro – Bairro da Barra Funda. Relator: Ronaldo Parente. O Conselheiro sugere alterações na resolução e apresenta dúvidas quanto a redação da minuta. A Conselheira Mariana Rolim pede vistas ao processo para análise da proposta apresentada pelo conselheiro relator. Em razão do pedido de vistas aos efetuado pela Conselheira Mariana Rolim, **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** **PROCESSO: 2017-0.151.330-3** – Departamento do Patrimônio do Patrimônio Histórico – Tombamento dos bens representativos da arquitetura moderna na Cidade Universitária – Cidade Universitária USP. Relator: Mariana Rolim. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** **PROCESSO: 2002-0.299.451-8** – Yvone Miriam Martha Mautner – Tombamento do Quadrilátero de Pinheiros – Av. Teodoro Sampaio x Ruas Arthur de Azevedo, Pedroro de Moraes e Mourato Coelho - Pinheiros. Relator: Flávia Peretto. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** **PROCESSO: 2011-0.062.761-4** – Câmara Municipal de São Paulo – Gabinete do Vereador Adilson Amadeu – Tombamento de 4 imóveis no Bairro do Belém – 1) Rua Engenheiro Reynaldo Cajado, 152; 2) Rua Conselheiro Cotegipe, 670 e 670-A; 3) Rua Marquês de Abrantes, 173; 4) Rua Herval, 745 – Belém. Relator: Flávia Peretto. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** **PROCESSO: 2016-0.234.306-0** – Departamento do Patrimônio do Patrimônio Histórico – Tombamento ex-offício do Bairro dos Campos Elíseos – Bairro dos Campos Elíseos. Relator: Mariana Rolim. Conselheira procede a leitura de seu parecer. Trata-se de tombamento ex-offício seguindo o contido na Resolução SC 20/2013 do CONDEPHAAT, com exceção da área envoltória, cuja proposta do DPH é de isentar o tombamento de área envoltória. Os Conselheiros discutem a necessidade de área envoltória. A Conselheira Anna Beatriz considera importante a área envoltória, desde que regulamentada, para que as pessoas saibam o que fazer e o que não fazer. A Conselheira Mariana Rolim esclarece que para o CONDEPHAAT é uma área envoltória regulamentada, no entanto, não considera pertinente o estabelecimento de área envoltória para uma área como a dos Campos Elíseos. A Conselheira relatora sugere apresentar a proposta em próxima reunião, para sanar dúvidas. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** **PROCESSO: 2004-0.059.032-2** – Departamento do Patrimônio do Patrimônio Histórico – Tombamento da Figueira da Alameda Glete – Alameda Glete, 463 x Rua Guaianazes, 881 – Campos Elíseos. Relator: Adriana Ramalho. A Conselheira procede a leitura de seu parecer e se manifesta favorável ao tombamento da Figueira da Alameda Glete. Os Conselheiros discutem as implicações técnicas do tombamento de um elemento arbóreo, já protegido por legislação ambiental. Os Conselheiros discutem qual o enquadramento em ZEPEC, se APP ou AUE. Compreendendo a Figueira como resquício do que existiu no lote, a conselheira relatora compreende que ela tem relevância. Os conselheiros questionam se o tombamento é a melhor forma para o reconhecimento desse bem embora material é uma espécie viva. A Conselheira Mariana Rolim esclarece que trata-se de um exemplar já imune ao corte por legislação ambiental. **O PROCESSO DEVERÁ RETORNAR AO DPH.** **PROCESSO: 2004-0.194.439-1** – Secretaria Municipal de Cultura – Tombamento dos imóveis indicados como ZEPEC no Distrito Parelheiros – Parelheiros. Relator: Adriana Ramalho. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** **PROCESSO: 2012-0.161.140-3** – Departamento do Patrimônio do Patrimônio Histórico – Tombamento do Clube Paineiras do Morumbi – Av. Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi. Relator: Marcelo Manhães. Procede a leitura de seu parecer. Discutem a redação da minuta de tombamento. É dado início à votação. **Decisão:** Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, com abstenção de voto da conselheira representante DPH, o tombamento do **CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBI FOI DEFERIDO COM DIRETRIZES**, gerando a **RESOLUÇÃO 45/CONPRESP/2017**, com proposta de alteração da minuta de tombamento. **4. Apresentação de temas gerais:** Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às 18h15. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade. 9

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 9.197, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

SEI Nº 6016.2017/0055612-0

Dispõe sobre a concessão de prazo, em caráter excepcional, para autorização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil que especifica

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO:

- o art. 136, da Lei nº 16.402, de 22/03/16, que prevê que nenhuma atividade não residencial – NR poderá ser instalada sem prévia emissão, pela Prefeitura, da licença correspondente, sem a qual será considerada em situação irregular e o art. 161 da mesma lei que trata da revisão do enquadramento de atividades de acordo com os grupos de atividades e respectivas categorias de uso a ser realizada pelo Poder Executivo;

- a necessidade de cumprimento aos dispositivos legais estabelecidos na Deliberação CME nº 07/14 e artigos 39 a 42 da Portaria SME nº 3.477/11, validados pelo art. 79 da Portaria nº 4.548, de 19 de maio de 2017;

- que as instituições de educação infantil, objeto desta Portaria,

detêm as condições mínimas para o funcionamento conforme Laudo Técnico, nos termos do disposto na alínea “a” do inciso IX do art. 11 da Portaria SME nº 4.548/17;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido prazo até 31/07/18, em caráter excepcional, para a obtenção de autorização de funcionamento de instituições de educação infantil cuja organização tenha convênio/partceria celebrado e em vigor e que, exclusivamente, ainda não apresentaram os documentos indicados nos incisos VI e VII do artigo 41 da Portaria SME nº 3.477/11, validado no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548/17.

§ 1º - Para cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, as Diretorias Regionais de Educação deverão relacionar as organizações que se encontram na situação descrita e procederem ao registro no correspondente PA, do prazo concedido.

§ 2º - As Diretorias Regionais de Educação deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação/COGED, na periodicidade semestral, a relação das organizações referidas no parágrafo anterior, destacando aquelas que conseguiram autorização de funcionamento no período.

Art. 2º - No decorrer do período estabelecido no caput do artigo anterior, caberá às Diretorias Regionais de Educação, por meio da sua ação supervisora:

I – elaborar cronograma de visita às organizações visando acompanhar o processo de autorização de funcionamento, no que se refere à entrega da documentação prevista no art. 7º da Deliberação CME nº 07/14;

II – orientar as entidades para a correta instrução do processo de autorização de funcionamento, observando-se os prazos estabelecidos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/17 e revogadas as disposições em contrário.